

Município de Vieira do Minho

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

Concurso por Classificação

para atribuição de duas habitações em regime de arrendamento apoiado

1 - Identificação do concurso

1.1 - O presente programa define as regras e as condições aplicáveis à atribuição de 2 (duas) habitação propriedade do Município de Vieira do Minho, em regime de arrendamento apoiado, mediante Concurso por Classificação, nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na redação atual dada pela Lei n.º 32/2016, de 24/08, e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

1.2 - O concurso visa a atribuição de duas habitações aos candidatos que obtenham as melhores classificações em função dos critérios de hierarquização e ponderação estabelecidos no presente programa.

2 - Objeto do concurso:

2.1 - As habitações objeto do presente concurso são as seguintes:

Descrição	Tipologia	Localização	Área útil
Apartamento	T2	Avenida João da Torre, n.º 371 – R/C Esq., 4850-523 Vieira do Minho	60,70 m2
Apartamento	T2	Avenida João da Torre, n.º 413 – 2.º Dto., 4850-523 Vieira do Minho	60,70 m2

3 - Consulta do processo

3.1 - O Anúncio e o Programa do Procedimento, incluindo os respectivos anexos, encontram-se disponíveis para consulta na Divisão de Ação Social do Município de Vieira do Minho, sita na Praça Guilherme de Abreu, todos os dias úteis, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h30, desde a data de publicação do anúncio, bem como serão afixados nos locais de estilo e publicados no sítio da Internet do Município de Vieira do Minho em www.cm-vminho.pt.

4 – Órgão competente para prestar esclarecimento

4.1 – O órgão competente para prestar esclarecimentos é a Comissão de apreciação das candidaturas, nomeada por deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho, tal como publicitado no Anúncio de abertura do presente concurso.

4.2 – No prazo de 10 (dez) dias após a publicação do Anúncio de abertura do presente concurso podem ser solicitados esclarecimentos, por escrito, à Comissão de apreciação das candidaturas, remetidos por via postal registada ou por correio electrónico (geral@cm-vminho.pt) ou entregues na Divisão de Ação Social do Município de Vieira do Minho.

4.3 – A Comissão de apreciação das candidaturas responde aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 10 (dez) dias após a sua solicitação.

Município de Vieira do Minho

5 - Condições de acesso ao concurso

5.1 - Podem apresentar candidatura os cidadãos de maior idade, nacionais ou estrangeiros detentores de título de permanência no território nacional, residentes no concelho de Vieira do Minho há pelo menos 2 anos, que reúnam as condições estabelecidas na Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redação atual.

5.2 - A dimensão do agregado familiar candidato tem que ser adequada às habitações em causa pelo que, tratando-se de duas habitações de tipologia T2, só serão aceites candidaturas de agregados constituídos por dois, três ou quatro elementos, de acordo com o definido no Anexo II, da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua atual redação.

5.3 – Excecionalmente, poderão ser aceites candidaturas de agregados familiares constituídos por um elemento, caso não hajam candidaturas de agregados constituídos por dois ou mais elementos ou em situações especiais, previstas no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação actual.

5.4 – No caso da/s habitação/ões social/ais de tipologia T2 ser atribuída/s nas condições previstas no ponto 5.3, o/s contrato/s de arrendamento será/ão celebrado/s pelo período de um ano, sendo a/s habitação/ões submetida/s a novo concurso, findo este período.

5.5 - Está impedido de apresentar candidatura quem se encontre numa das seguintes situações:

a) Seja proprietário, usufrutuário, arrendatário ou detentor a outro título de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado a habitação, localizado no concelho de Vieira do Minho ou em concelho limítrofe, desde que o imóvel seja adequado a satisfazer o fim habitacional do agregado e não constitua residência permanente de terceiros com direitos legais ou contratuais sobre o mesmo;

b) Esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais ou seja titular, cônjuge ou unido de facto com o titular de uma habitação pública já atribuída, salvo se se encontrarem na situação referida no artigo 14.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redação atual;

c) Tenha beneficiado de indemnização em alternativa à atribuição de uma habitação no âmbito de programas de realojamento ou esteja abrangido pelas sanções previstas no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redação atual.

5.6 - Os impedimentos referidos nas alíneas a) e b) do número anterior podem ser contestados se, até à data da celebração do contrato, for efectuada prova da sua cessação.

5.7 - Constitui ainda impedimento de aceitação da candidatura a falta do preenchimento legível do Boletim de Candidatura.

6.- Documentos da candidatura

6.1 - A candidatura é obrigatoriamente instruída pelos seguintes documentos, sempre que se apliquem, sob pena de exclusão:

a) Boletim de Candidatura, conforme minuta do Anexo I ao presente programa, integral e devidamente preenchido, datado e assinado;

b) Indicação dos elementos de identificação pessoal de todos os elementos que compõem o agregado familiar (cartão do cidadão ou bilhete de identidade/título válido de residência no território nacional), número fiscal e de beneficiário da segurança social;

c) Atestado emitido pela Junta de Freguesia comprovativo da composição do agregado familiar, morada atual e tempo de residência, de forma ininterrupta, no Concelho de Vieira do Minho.

Município de Vieira do Minho

Em caso de perda comprovada de habitação, por ordem de despejo, ruína da habitação ou situações similares, o atestado da Junta de Freguesia deverá informar, adicionalmente, qual a anterior morada;

d) Certidão emitida pelo serviço de Finanças competente, relativa aos bens imóveis de todos os elementos do agregado familiar;

e) Fotocópia de decisão judicial relativa ao destino da casa de morada da família, quando aplicável;

f) Em caso de candidato em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal e com processo de acompanhamento (caso seja entidade externa à Município);

g) Em caso de pernoitar num veículo automóvel, certificado de matrícula do veículo e identificação do respectivo local de estacionamento;

h) Em caso de residência em centro de acolhimento, lar ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da saída prevista;

i) Em caso de alojado pela família, amigos ou outros, por perda comprovada de habitação (ordem de despejo, ruína da habitação ou situações similares) declaração emitida pelo familiar, amigo ou outro com indicação da data de acolhimento do candidato, composição do atual agregado familiar, acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação e respetiva tipologia;

j) Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de renda ou declaração emitida pelo senhorio acompanhada de comprovativo da situação de proprietário ou arrendatário da habitação;

k) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou de execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento;

l) Relatório técnico comprovativo de acompanhamento e permanência em Casa Abrigo para vítimas de violência doméstica, com parecer positivo de autonomização, quando aplicável;

m) Documentos comprovativos de todos e quaisquer rendimentos ilíquidos auferidos por cada um dos elementos que compõem o agregado familiar, designadamente:

i.- Fotocópia da Declaração de Rendimentos IRS e/ou IRC e respetiva nota de liquidação ou cobrança, do ano de 2022, tratando-se de trabalhadores por conta de outrem ou por conta própria, de todos os elementos do agregado familiar ou, na inexistência destas, declaração negativa de rendimentos emitida pelo Serviço de Finanças competente;

i i- Extrato Anual de Remunerações emitido pela Segurança Social;

iii - Declaração da Segurança Social ou de outra entidade, comprovativa do montante atribuído a título de pensões e subsídios (pensão de velhice, de invalidez, de sobrevivência, subsídio de assistência à terceira pessoa, subsídio de desemprego ou subsídio social de desemprego, pensão de alimentos, fundo de garantia, complemento solidário para idosos, prestação por maternidade/paternidade) e do Rendimento Social de Inserção (onde conste a lista dos elementos do agregado familiar que estão incluídos no RSI), de todos os elementos do agregado familiar;

n) Comprovativo de inscrição ativa no Instituto de Emprego e Formação Profissional nas situações de desemprego;

o) Certificado Multiusos que ateste grau de incapacidade igual ou superior 60% dos elementos em idade ativa com deficiência e/ou comprovativo de pensão de invalidez, subsídio mensal

Município de Vieira do Minho

vitalício, subsídio por assistência de 3.º pessoa ou complemento por dependência quando aplicável;

p) Relatório técnico comprovativo de acompanhamento e permanência em Casa Abrigo para vítimas de violência doméstica, quando aplicável.

6.2 - O candidato pode acrescentar à candidatura quaisquer documentos que considere indispensáveis à mesma.

7 - Modo e prazo de apresentação das candidaturas

7.1 - A candidatura deverá ser apresentada, pelos candidatos ou seus legais representantes, sob pena da sua exclusão, mediante o preenchimento de requerimento próprio disponível no sítio da Internet do Município (www.cm-vminho.pt) ou na Divisão de Ação Social, com todos os documentos indicados no ponto anterior, se aplicáveis, em suporte de papel, directamente na Divisão de Ação Social do Município de Vieira do Minho, nos dias úteis das 9h às 13h e das 14h às 17h30 ou remetida por via postal, registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Vieira do Minho, Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho.

7.2 - O prazo para a apresentação das candidaturas é de 30 dias úteis após a publicitação do Anúncio de abertura do presente concurso.

7.3 - No prazo de 10 dias úteis após a publicitação do Anúncio de abertura do presente concurso, podem ser solicitados esclarecimentos por escrito, à Comissão de apreciação das candidaturas, de acordo com o Ponto 4 do presente Programa.

8 - Critérios de hierarquização e de ponderação

8.1 - De acordo com a Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redacção actual, designadamente os artigos 11.º, 14.º e 15.º, as candidaturas são ordenadas de acordo com os critérios de hierarquização elencados na matriz de classificação, constante do Anexo II do presente programa.

9 - Critérios de desempate

No caso de empate entre duas ou mais candidaturas apresentadas no âmbito do presente concurso atender-se-á, por ordem de prioridade:

- a) uma ou mais situações especiais devidamente justificadas;
- b) Ao menor rendimento per capita, dentro dos limites estabelecidos no presente procedimento;
- c) À situação habitacional mais pontuada.

10 - Seleção e classificação das candidaturas

10.1 - As candidaturas são analisadas e hierarquicamente ordenadas pela Comissão de apreciação, de acordo com a matriz de classificação constante do Anexo II ao presente Programa.

10.2 - Considera-se liminarmente indeferida a candidatura que esteja ininteligível, seja entregue fora de prazo, não reúna as condições de acesso referidas no ponto 5, não seja instruída com a documentação prevista no ponto 6 ou outra que possa ser solicitada e/ou na qual os

Município de Vieira do Minho

candidatos utilizem meios fraudulentos, procedam à prestação culposa de falsas declarações ou à omissão dolosa de informação relevante.

10.3 - Na fase de análise das candidaturas, poderá ser solicitada a audiência dos candidatos para se pronunciarem sobre a sua situação habitacional e social, podendo ainda a Comissão de apreciação das candidaturas solicitar outros meios de prova complementares ou adicionais, necessários ao esclarecimento das condições da sua candidatura e/ou de verificação das condições habitacionais.

10.4 - Após o encerramento do período de apresentação das candidaturas e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, é elaborada a lista provisória de candidaturas admitidas e excluídas e o respectivo motivo de exclusão.

10.5 - A lista provisória de atribuição das habitações objeto do presente concurso será afixada nos locais de estilo e publicitada no sítio electrónico do Município de Vieira do Minho, em www.cm-vminho.pt.

10.6 - Cada candidatura é identificada nas listas de divulgação pelo número que lhe foi atribuído para o efeito pela Comissão de apreciação das candidaturas a fim de preservar a identidade dos candidatos.

10.7 - Os candidatos podem apresentar reclamação por escrito, em sede de audiência dos interessados, até 10 (dez) dias após a sua publicitação, em carta registada endereçada à Câmara Municipal de Vieira do Minho, sita na Praça Dr. Guilherme de Abreu, 4850-527 Vieira do Minho, para o correio electrónico (geral@cm-vminho.pt) ou presencialmente através de requerimento entregue na Divisão de Ação Social do Município de Vieira do Minho.

10.8 – Consideram-se interessados, para efeitos do número anterior, todos os candidatos que tenham apresentado um pedido que não tenha sido considerado liminarmente improcedente.

10.9 - Findo o prazo de reclamação e num período máximo de 10 (dez) dias úteis, a Comissão de apreciação das candidaturas procede à elaboração de relatório, do qual consta a proposta definitiva de classificação e de atribuição, a qual é sujeita a deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

10.10 - A lista definitiva de atribuição da habitação será afixada nos locais de estilo e publicitada no sítio electrónico do Município de Vieira do Minho, em www.cm-vminho.pt.

11 - Desistência

11.1 - A desistência do candidato até à elaboração da lista definitiva implica a sua exclusão do concurso e a sua substituição pelo candidato colocado imediatamente a seguir na lista de classificação.

11.2 - A ocupação da habitação atribuída deverá ocorrer durante os 30 (trinta) dias subsequentes à assinatura do contrato, salvo as situações excecionais devida e previamente autorizadas pela Câmara Municipal.

11.3 - Serão considerados desistentes os candidatos que não compareçam ao ato de assinatura do contrato no ponto anterior, salvo as situações excecionais devida e previamente autorizadas pela Câmara Municipal.

11.4 - No caso dos números anteriores, a habitação que fica disponível será atribuída ao candidato seguinte mais bem posicionado no mesmo procedimento.

12 - Contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado

Município de Vieira do Minho

12.1 - A atribuição de habitação na sequência do presente concurso dará origem à celebração de um contrato de arrendamento apoiado, a outorgar nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redacção actual.

12.2 - O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T = 0,067 \times (RMC/IAS)$, em que RMC é o rendimento mensal corrigido do agregado familiar e o IAS o indexante dos apoios sociais.

12.3 - Os outorgantes do contrato de arrendamento para habitação em regime de arrendamento apoiado ficam obrigados ao cumprimento das disposições aplicáveis na Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redacção actual.

13 - Considerações diversas

A candidatura para atribuição de uma habitação em regime de arrendamento apoiado confere ao Município de Vieira do Minho o direito de aceder aos dados do requerente e demais elementos do agregado familiar, para fins de informação ou confirmação dos dados por eles declarados, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 31.º da Lei n.º 81/2014, de 19/12, na sua redacção actual.

14 - Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões suscitadas na aplicação do presente programa serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Vieira do Minho.

ANEXO I – FORMULÁRIO DO PEDIDO DE APOIO À HABITAÇÃO

QUESTIONÁRIO PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS

Arrendamento

Processo N.º

NOTA IMPORTANTE

A este questionário deve responder-se com a maior exatidão, pois a prestação dolosa de declarações falsas ou inexatas determinará a exclusão do candidato da lista de inscrição ou a rescisão do contrato de arrendamento da casa que eventualmente já tenha sido celebrado, sem prejuízo de procedimento judicial que possa ter lugar. Leia tudo até ao fim antes de começar a responder.

Tomei conhecimento _____

AGRUPAMENTO HABITACIONAL DE:

1 - IDENTIFICAÇÃO

Município de Vieira do Minho

Nome: _____
Morada: _____ Telefone: _____
Localidade: _____ Freguesia: _____
Concelho: _____ Distrito: _____

2 - SITUAÇÃO HABITACIONAL (Marcar X no <input type="checkbox"/> que interessa)		
	RESPOSTAS	PONTOS
	SIM / NÃO	
Tem habitação?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vive em Barraca?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vivem prédio ou moradia?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Tem casa arrendada?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vive com a família?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Tem hóspedes em casa?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Quantas divisões tem a casa?.....	___/___	___/___
Quantas pessoas residem em casa?.....	___/___	___/___
Quanto paga de renda?.....	€ ____, __	___/___
Vive em habitação de função?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vive em alojamento de porteiro?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vive em alojamento de natureza precária?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
É hóspede?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Vive em casa de familiares?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
A Casa tem:		
Esgotos?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Água canalizada?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Retrete?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Banheira ou chuveiro?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Electricidade?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Na zona onde mora há		
Escola primária?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Liceu ou escola técnica?.....	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>	___/___
Reside neste concelho há _____ anos		___/___
A preencher pelos serviços		

3 - SITUAÇÃO FAMILIAR (Marcar X no <input type="checkbox"/> que interessa)			
	SIM	NÃO	

Município de Vieira do Minho

É solteiro?	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Constitui família há _____ anos Casamento ou união de facto (riscar o que não interessa)				
a) Indique no quadro seguinte os membros do agregado que irão residir na habitação a que concorre:				
Casal e filhos solteiros	Nome	Profissão	Data Nasc.	Vencimentos e Outros Rendimentos (Importância anual ilíquida)
1				€
2				€
3				€
4				€
5				€
6				€
7				€
8				€
9				€
10				€
TOTAL				€

b) Indique no quadro seguinte os familiares ou outros residentes a seu cargo que irão residir na habitação a que concorre:				
Familiares e outros residentes a cargo do concorrente	Nome	Profissão	Data Nasc.	Vencimentos e Outros Rendimentos (Importância anual ilíquida)
1				€
2				€
3				€
4				€
5				€
6				€
7				€
8				€
9				€
10				€
TOTAL				€

Grupo etário do chefe de família _____	Filhos residentes ____/____	Total de rendimentos €____,____	Rendimento mensal €____,____	Rendimento mensal «per capita»	Rendimento em % €____,____	Ascendentes residentes ____/____
---	--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------------

Município de Vieira do Minho

				€ _____		
--	--	--	--	---------	--	--

4- LOCAL DE EMPREGO (Marcar X no ☐ que interessa)			
Candidato:	SIM	NÃO	____/____
Tem contrato de trabalho?.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
De que tipo?.....	_____		____/____
Cônjuge:	SIM	NÃO	____/____
Tem contrato de trabalho?.....	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
De que tipo?.....	_____		____/____

5- SITUAÇÕES ESPECIAIS (Marcar X no ☐ que interessa)			
No seu agregado familiar existem situações de vulnerabilidade social comprovadas por entidades externas (Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal) ou comprovadas por declaração médica (Situações de deficiência física e mental)?.....	SIM	NÃO	____/____
	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

6 – COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR (Marcar X no ☐ que interessa)		
De quantas pessoas se compõe o agregado familiar que vai residir na casa a que concorre?..... (a preencher pelos serviços)	____/____	

PONTUAÇÃO TOTAL	_____ Pontos
-----------------	--------------

Declaro, por minha honra, que respondi aos quesitos com exactidão e que conferi o preenchimento.	
O Concorrente	Data
_____	____/____/____

Nota:

Falsas declarações são punidas nos termos da lei.

ANEXO II – MAPA DE CLASSIFICAÇÃO

	Variáveis	Categorias	Pontos	Coefficiente
1.- Falta de habitação e condições de habitabilidade da residência actual	1.1-Tipo de Alojamento	Falta de habitação	24	2
		Alojamento em barraca ou construção abarracada	18	2
		Em prédio ou moradia	6	2
	1.2-Títulos de ocupação	Locação	4	-
		Locação e com hóspedes	2	2
		Ocupação precária	10	2
		Habitação de função, alojamento de porteiro	10	2

Município de Vieira do Minho

		ou similar		
		Sublocação	20	2
		Coabitação com a família	20	2
	1.3-Índice de ocupação	I.º: Número de pessoas/Número de quartos		
	1.4- Condições higiénicas da habitação	Sem esgoto	3	2
		Sem água	3	2
		Sem retrete	3	2
		Sem banheira ou chuveiro	2	2
		Sem electricidade	1	2
	1.5-Localização da habitação atual	Sem equipamento de transporte até 3Km	3	2
		Sem equipamento escolar primário	3	2
		Sem equipamento escolar secundário	3	2
	1.6-Tempode residência no concelho	Menos de um ano	0	-
		De um a cinco anos	6	1
Mais de cinco anos		15	1	
1.7-Área de influência do núcleo habitacional	Na sede de concelho	25	1	
	Nas freguesias	10	1	
2.-Situação do Agregado Familiar	2.1-Tempo de constituição da família	Menos de cinco anos	3	3
		De cinco a dez anos	2	3
		Mais de dez anos	1	3
		União de facto de 5 a 10 anos	2	3
		União de facto por mais de 10 anos	1	3
	2.2-Grupos etários do concorrente	Menos de 36 anos	5	3
		De 36 a 45 anos	1	3
		Mais de 45 anos	3	3
	2.3-Filhos residentes	Por cada filho menor de 18 anos	2	2
		Por cada filho maior de 18 anos	1	2
2.4-Ascendentes residentes	Ascendentes residentes a cargo do concorrente	1	2	
3.-Rendimento do agregado familiar	3.1-Rendimento mensal (*) por cabeça, do agregado familiar, em percentagem do Salário Mínimo Nacional	Menos de 12,5%	10	3
		De 12,5% a 20%	9	3
		De 20% a 30%	8	3
		De 30% a 40%	6	3
		De 40% a 55%	4	3
		De 55% a 75%	2	3
		De 75% a 100%	1	3
	Mais de 100%	0	0	
	3.2-Relação renda/rendimento do alojamento atual	Menos de 14%	0	-
		De 14% a 20%	1	2
De 20% a 30%		2	2	
	Mais de 30%	5	2	
4.-Localização do emprego	4.1-Do concorrente	Desempregado	1	1
		Com contrato de trabalho	3	1
		Sem contrato de trabalho	1	1
	4.2-Do cônjuge (**)	Desempregado	1	1
		Com contrato de trabalho	3	1
		Sem contrato de trabalho	1	1
5.-Situações especiais devidamente justificadas	5.1-Situações de Vulnerabilidade Social	Por cada situação comprovada por entidades externas (Segurança Social, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Equipa de Intervenção Precoce, Gabinete de Apoio à Vítima e Tribunal) ou comprovadas por declaração médica (Situações de deficiência física ou mental)	10	1
		Não apresentou/comprovou situações de vulnerabilidade social	0	0